

DECRETO N.º. 124, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2016, na importância de **R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

3.3.90.30.00 – 1019 – Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – 1141 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00

12.361.1150.2.024 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 – 1235 – Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00

12.365.1150.2.018- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

3.3.90.30.00 – 1375 – Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00

**12.365.1150.2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI
GOTINHA DE MEL**

3.3.90.39.00 – 1603 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 22.000,00

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.027 - AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.14.00 – 1718 – Diárias – Pessoal Civil

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 2.000,00

3.3.90.30.00 – 1726 – Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 6.000,00

3.3.90.39.00 – 1775 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 15.000,00

3.3.90.48.00 – 1807 – Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Física

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 7.000,00

13.392.1200.2.028 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO CENTRO CULTURAL

4.4.90.51.00 – 1844 – Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 1.000,00

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES

27.812.1250.1.004- INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

4.4.90.30.00 – 1929 – Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 16.000,00

4.4.90.39.00 – 1932 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

**17.512.1400.2.039 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E
ESGOTO**

3.3.90.30.00 – 2577 – Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 25.000,00

4.4.90.51.00 – 2649 – Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00 – 2655 - Material Permanente

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 20.000,00

02.010 – SECRETARIA DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.1500.6.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIÁ

3.3.90.39.00 – 4259 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 12.000,00

02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.2.061 – PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA

3.3.90.32.00 – 5057 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....**R\$ 10.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I - **anulação parcial ou total** das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.027 - AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.36.00 – 5328 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....**R\$ 6.000,00**

II - **provável excesso de arrecadação** na fonte 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional, conforme o Cálculo de Provável Excesso de Arrecadação – Anexo I, desta Lei, no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2016.

ARNILDO RIEGER

Prefeito